

LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 011/2024

Validade 02 anos

Vencimento: **15/07/2026**

Razão social/Interessado:	ZOPONE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia:	*****
CNPJ:	59.225.698/0001-96
Endereço:	Fazenda Uberlândia, Sn, Povoado Pouso Alegre
Município:	João Dourado/BA – CEP 44920 - 000
Coordenadas (UTM):	218168.00 m E; 8758910.00 m S
Atividades:	Usina de Concreto, Armazenamento de Combustível e Posto de Serviços Automotivos.
Porte do empreendimento:	M, P e P
Potencial poluidor	P, M e M
Classificação da atividade Resolução Cepran Ba nº 4579/2018	Classes 2, 1 e 1

LICENÇA CONJUNTA SIMPLIFICADA

A **COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA**, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do **COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013)**, tendo em vista o que consta do processo de licenciamento ambiental **COORDEMA/LU/006/2024** com Parecer Técnico nº **010/2024**, favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença Conjunta Simplificada ao empreendimento **ZOPONE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **59.225.698/0001-96**, para atividades de **Usina de Concreto, Armazenamento de Combustível e Posto de Serviços Automotivos** a ser estabelecido na Fazenda Uberlândia, Sn, Povoado Pouso Alegre, CEP 44.920-000 – João Dourado – Bahia, precisamente localizado pelas coordenadas planimétricas (UTM): 218168.00 m E; 8758910.00 m S.



O EMPREENDIMENTO FICA OBRIGADO A OPERAR CONFORME AS SEGUINTE CONDICIONANTES:

- I. Realizar teste de estanqueidade dos tanques, conexões e tubulações, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT. **Prazo: Até 03 de março de 2025.**
- II. Apresentar o Contrato da prestação do serviço com a empresa responsável pela atividade principal. **Prazo: 45 dias.**
- III. Fazer o reparo das canaletas, inserindo as canaletas de metal na área de abastecimento e também na oficina mecânica. **Prazo: 30 dias.**
- IV. As canaletas e caixas separadoras água e óleo (SAO), devem ser limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. **Prazo: Durante a vigência da licença.**
- V. Apresentar cópia da outorga ou dispensa do poço tubular presente no empreendimento logo após a perfuração. **Prazo: Imediatamente após a perfuração;**
- VI. Trocar os extintores de incêndio antes da data de vencimento. **Prazo: Durante a vigência da licença.**
- VII. Os resíduos oleosos perigosos deverão ser coletados e armazenados, bem como posteriormente recolhidos por empresa habilitada para seu destino final ambientalmente adequado. **Prazo: Durante a vigência da licença.**
- VIII. Os resíduos gerados na central de concreto, principalmente os efluentes oriundos das lavagens dos caminhões e equipamentos, deverão ser destinados corretamente conforme consta no relatório de ambiental. **Prazo: Durante a vigência da licença.**
- IX. Realizar inspeções periódicas no setor de abastecimento, para manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes. **Prazo: Durante a vigência da licença.**
- X. Todo o empreendimento deve estar de acordo com as normas de Saúde e Segurança do Trabalho e de Higiene Ocupacional. Adotando medidas de proteção coletiva e individuais para diminuição dos riscos e prevenção de acidentes. **Prazo: Durante a vigência da licença.**
- XI. Os resíduos gerados na oficina mecânica, durante as atividades diárias de manutenção, operação, manuseio, substituição de peças e equipamentos,



- quando houver, deverão ser destinados adequadamente e não em local inapropriado. **Prazo: Durante a vigência da licença.**
- XII.** Em caso de acidentes, comunicar imediatamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente. **Prazo: Durante operação do empreendimento;**
- XIII.** Condicionante para desenvolvimento da fiscalização ambiental que realizadas pela COORDEMA, no município (Lei municipal 459/13):
- a)** Disponibilizar um equipamento Drone (DJI Mini 4 Pro Fly More Combo DJI RC 2 (Com tela) - DJI043 ou outro a ser definido pela COORDEMA) para atender as demandas de trabalho técnicos de monitoramento, fiscalização e de Educação Ambiental realizados pela COORDEMA no âmbito municipal. **Prazo: 30 dias.**
- b)** Disponibilizar um equipamento (Câmera Digital Canon EOS REBEL T7+ S18-55 IS II BR ou outro a ser definido pela COORDEMA) para atender as demandas de trabalho técnicos de monitoramento, fiscalização e de Educação Ambiental realizados pela COORDEMA no âmbito municipal. **Prazo: 30 dias.**
- XIV.** Requerer a renovação da Licença Ambiental de Operação no **prazo de 120 dias antes da data de vencimento;**
- XV.** Qualquer alteração/reforma que modifique o projeto do empreendimento, deverá ser encaminhado antecipadamente antes da instalação para análise técnica e acompanhamento da COORDEMA.

Art. 2º - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Coordenação de Meio Ambiente, atrelada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 6º - Esta Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.





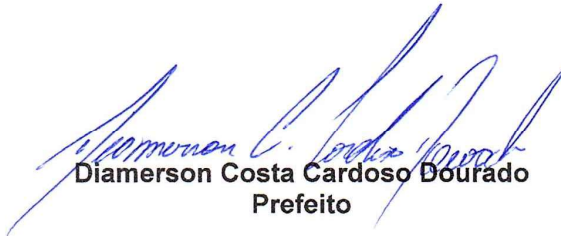
Art. 7º - Estabelecer que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.


Art. 8º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

Art. 9º - A presente Licença Ambiental de Operação entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado - Bahia, 15 de julho de 2024.


Diamerson Costa Cardoso Dourado
Prefeito


Paulo Tertuliano dos Santos
Coordenador - COORDEMA


Paulo Tertuliano dos Santos
Coord. do Meio Ambiente
Decreto N° 2802/2022.
Matrícula 2466

